



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS/PE - IPSC

PORTARIA Nº 027/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no § 3º, I e IX, do art. 82, c/c art. 95, da Lei Municipal nº 284/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caetés/PE.

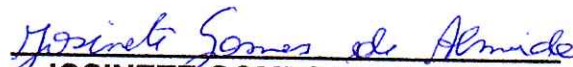
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a servidora **Maria José dos Santos Filha**, cozinheira, matrícula nº 00000438, conforme lei complementar nº 131/1997, lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, com fundamentos na Emenda Constitucional nº 47/2005 -Art. 3º e da Lei da Previdência Municipal nº 284/2006.

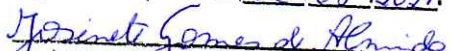
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 02 de agosto de 2021.

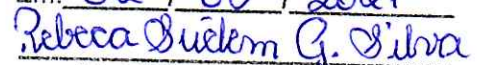

JOSINETE GOMES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado nos Termos do Art. 97 Inciso 1, Alínea "B" da Constituição do Estado e Art. 119 Inciso II da Lei Orgânica Municipal. Caetés, 02 / 08 / 2021.


Presidente do Instituto de Previdência

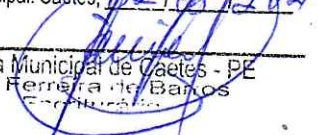
Publicado nos termos do art. 97 Inciso I Alínea "B" da Constituição do Estado de art. 119, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 02 / 08 / 2021



Rebeca Buellem G. Silva

Diretora do Departamento de Administração Geral
Portaria 014/2021

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso 1, Alínea "B" da Constituição do Estado e Art. 119 inciso II da Lei Orgânica Municipal. Caetés, 02 / 08 / 2021


Câmara Municipal de Caetés - PE
Jair Ferreira de Barros

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso 1, Alínea "B" da Constituição do Estado e Art. 119 inciso II da Lei Orgânica Municipal. Caetés, 02 / 08 / 2021


Câmara Municipal de Caetés - PE
Jair Ferreira de Barros